



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento para professores, gestores e coordenadores.

#### 02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

#### 03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORMAÇÃO PARA GESTORES E COORDENADORES ESCOLAR.

#### 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1212.121280008.2.100 Manutenção das Atividades da Equipe de Formadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### 05 - PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

#### 06 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 7.1 Caberá ao CONTRATANTE:



- 7.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 7.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;
- 7.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 7.6 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;
- 7.7 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 7.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
- 7.9 - A Contratante obriga-se a fornecer a Contratada as condições necessárias para execução dos serviços ora pactuados:
- a) Arcar com as despesas diárias decorrentes de hospedagem e alimentação integral (café da manhã/almoço/jantar) para 03 (três) pessoas no período da vigência do contrato em local adequado, salubre e de bom convívio social no Município sede da Contratante, quando na realização e execução dos serviços a serem prestados pela Contratada.

## **08 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **8.1 Caberá à CONTRATADA:**

- 8.2 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.3 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.4 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.5 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições



de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**PARAGRAFO UNICO** A Contratada desde que a Contratante cumpra fielmente este contrato na parte que lhe obriga e não falte ou atrase com as obrigações contratuais, compromete-se:

- a) Realizar adequadamente os serviços, atendendo inclusive a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- b) Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas desde que a Contratante não concorra com as causas ou que não sejam causados por fatos Jurídicos relevantes;
- c) Entregar todos os itens inclusos aos participantes de acordo como citados na proposta orçamentada pela contratada e definida pela contratante.

## **9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **10 – Das Disposições Penais**

10.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

## **11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos serviços, e será executado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

WAGNE COSTA MACHADO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
CNPJ 01.612.163/0001-98



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00

*Especificação : OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SERÃO DIVIDIDOS EM 03 (TRES) MODULOS COM CARGA HORARIO DE 64h (SESSENTA E QUATRO HORAS) SOB TOTAL DE 8h (OITO HORAS) POR DIA DURANTE 02 (DOIS) CONSECUTIVOS RESPECTIVAMENTE.*

Valor total extenso:

2	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GESTORES E COORDENADORES		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
---	--	--	-------	---------	------	------

*Especificação : OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SERÃO DIVIDIDOS EM 03 (TRES) MODULOS COM CARGA HORARIO DE 64h (SESSENTA E QUATRO HORAS) SOB TOTAL DE 8h (OITO HORAS) POR DIA DURANTE 02 (DOIS) CONSECUTIVOS RESPECTIVAMENTE.*

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :
